



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Processo de Licitação** nº 109/2023

**Pregão Eletrônico** nº 029/2023

**Assunto:** Convocação do segundo colocado no Pregão Eletrônico nº 029/2023 referente ao item 26 (Berço com Colchão)

Nos termos das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, considerando os elementos constantes no Processo de Licitação nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023, passo a proferir o presente despacho.

Foi emitida, no dia 12 de março de 2024, a Autorização de Fornecimento nº 1714/2024 em favor da empresa Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, para a entrega do item "Berço com Colchão", objeto do item 26 do certame mencionado. Contudo, até a presente data, a referida empresa não efetuou a entrega do bem contratado, o que caracteriza descumprimento das obrigações contratuais.

O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a empresa Lucas Antônio Franklin Reis Ltda. estipula, em sua Cláusula 4.2, o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do item contratado, prazo este que já foi superado há vários meses. Ademais, a importância da entrega do bem é ressaltada pela necessidade urgente dos berços para o adequado funcionamento da Creche Pró-Infância, situada no bairro Nova Esperança.

No dia 30 de julho de 2024, a empresa Lucas Antônio Franklin Reis Ltda. foi formalmente notificada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, sendo solicitada a regularização da entrega dos itens no prazo estipulado. Até o presente momento, não houve resposta por parte da empresa contratada, nem qualquer indício de cumprimento da obrigação pactuada.



Diante desse cenário, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer jurídico favorável à rescisão contratual, bem como à convocação da segunda colocada na ordem de classificação para a assinatura do contrato, nos mesmos termos e condições ofertados pelo primeiro colocado. Com base nesse parecer jurídico, resta evidenciado que a manutenção do contrato com a empresa Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, não atende ao interesse público, motivo pelo qual a rescisão é necessária.

Assim, com base nos fatos e nas razões acima expostas, **DECIDO**:

1. **RESCINDIR o contrato nº 020/2024, firmado com a empresa Lucas Antônio Franklin Reis Ltda.**, em virtude do descumprimento contratual, nos termos da Cláusula 4.2 do contrato e conforme a fundamentação apresentada.
2. **CONVOCAR a empresa Distribuidora e Comércio Araçuaí Ltda.**, CNPJ nº 01.166.654/0001-52, classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 029/2023, para assumir o fornecimento do item 26 (Berço com Colchão), respeitando-se as mesmas condições propostas pela empresa ora contratada.

Publique-se. Cumpra-se.

Araçuaí, 16 de outubro de 2024.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL